

Montanha, 10 de abril de 2025.

MENSAGEM Nº 05/2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres legisladores, o incluso Projeto de Lei nº 05/2025 que dispõe sobre a criação dos cargos de provimento em comissão de Subprocurador-Geral e Chefe da Defesa Civil.

Os cargos a serem criados são de suma importância para o bom funcionamento da Procuradoria Municipal, devido o excesso de processos judiciais. A Defesa civil necessita de uma chefia para comandar as suas atividades.

A Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro já se encontra nessa Câmara Municipal que constitui a apuração do valor a ser gasto decorrente da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro.

Devido a importância do Projeto de Lei em comento, solicito que o mesmo seja deliberado em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, para tanto CONVOCO uma sessão extraordinária, nos termos do inciso XXII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal.



MONTANHA
PREFEITURA

Esperando mais uma vez contar com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Adivaldo Rodrigues de Souza

DD. Presidente da Câmara Municipal
MONTANHA/ES



MONTANHA PREFEITURA

Projeto de Lei nº 05/2025

Dispõe sobre criação de cargos de provimento em comissão.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Subprocurador-geral e Chefe da Defesa Civil, com vencimentos mensais de R\$ 5.500,00 e R\$ 3.000,00 respectivamente.

Parágrafo Único – Os cargos criados pelo *caput* do artigo, serão de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, nos termos do inciso II, do artigo 37 de CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Art. 2º - As atribuições dos cargos criados por esta Lei serão definidas por ato do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 10 de abril de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal